

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº 089/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ferreiros torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar o Chamamento Público visando o credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ferreiros. O referido credenciamento será realizado em consonância com os princípios elencados na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e demais exigências constantes do presente edital.

1.2 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, Ferreiros/PE, a partir do dia **13 de dezembro de 2023 até 09 de janeiro de 2023**, nos horários das 8h às 13h.

1.3 ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

ENDEREÇO: Avenida Francisco Freire da Silva, 32, Ferreiros-PE, CEP 55.880-000

DATA: 09/01/2023

HORÁRIO: 10:00 h

1.3 O Credenciamento ficará em aberto por tempo indeterminado, contados a partir da data fixada no presente edital, podendo os interessados, prestadores de serviço em questão no Município de Ferreiros/PE, a qualquer momento (dentro do prazo de validade do processo) se credenciar, desde que observados os requisitos do edital.

2 – OBJETO

2.1 - Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Ferreiros/PE, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 – Os serviços serão utilizados para transporte de passageiros.

2.3 – A PREFEITURA DE FERREIROS/PE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista no art. 65, §1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

da Lei 8.666/93, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

2.4 - Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

2.5 - Os veículos que atenderem à Contratante deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

2.6 - Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.7 – A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

2.8 – Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ferreiros/PE, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.9 – O preço do serviço será fixado pela Prefeitura de Ferreiros/PE, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

2.10 – O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ter no máximo 10 (dez) anos, a contar da sua fabricação e ar-condicionado.

2.11 – Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes, inclusive abastecimento, manutenção, limpeza e operação.

2.12 – A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento, prestadores de serviço de locação de veículos de táxi do Município de Ferreiros/PE, apresentando os documentos relacionados no item 04, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura com o encargo de recebê-los.

3.2. Não poderão participar do Credenciamento:

3.2.1. Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ferreiros/PE, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

3.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3. Servidor Público da Prefeitura de Ferreiros/PE;

3.2.4. Que se encontre em processo de insolvência civil;

3.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do candidato.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item.

4.3 - Da Documentação de Habilitação

4.3.1 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia dos documentos de RG e CPF;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) remunerada;
- c) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo, anexo II do edital;
- h) Declaração de concordância com o preço estipulado pela Administração, anexo III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

4.3.2 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- i) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo, anexo II do edital;
- l) Declaração de concordância com o preço estipulado pela Administração, constante no anexo III;
- m) Declaração de Opção para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e ou Microempreendedor individual de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- n) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

o) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Observação: Caso a empresa seja declarada HABILITADA, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia dos documentos de RG, documentação do veículo e CPF do condutor.

5 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 4 deste edital em envelope lacrado, no setor de Licitação da Prefeitura de Ferreiros/PE, a partir do dia 07 de outubro de 2022, nos horários das 8h às 13h.

5.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

PREFEITURA DE FERREIROS/PE.

PROCESSO Nº 089/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE TAXI

NOME: _____

CPF/CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

5.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

5.4 - Após a ciência da data e horário descrito no subitem 7.1 nenhum documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou servidor responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

5.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

5.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

5.7 - Os envelopes referidos neste item 5 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões, de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos participantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.

6.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes.

7.1.1 – A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 5 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

7.1.2 - Abertos os trabalhos da sessão pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7.1.3 - A Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.1.4 - A sessão de abertura dos envelopes, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

7.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

7.2.1 - Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação previstos no item 4 deste edital.

7.2.2 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

7.2.3 - Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirada (s).

7.2.4 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

7.2.5 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

7.2.6 - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

7.2.7 - Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

7.2.8 - A sessão de julgamento mencionada neste subitem 7.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

7.2.9 - Será lavrada ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7.2.10 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

7.2.11 - A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

7.3 - Da Sessão de Classificação

7.3.1 - A Comissão de Credenciamento, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, publicará no Diário da Amupe os Taxistas habilitados e credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

7.3.2 - A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

7.3.3 - O critério de distribuição da quantidade licitada aos interessados será definido pelo município, em função do número de credenciados e de forma isonômica e da elaboração de uma escala.

7.3.4 - Havendo descredenciamento de taxista, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no setor de Licitação da PREFEITURA DE FERREIROS/PE, facultada a extração de cópias.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

10- DA VIGÊNCIA

10.1- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;

10.2 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.3. O Credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados até o prazo indeterminado, de forma que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, poderão aderir a este credenciamento, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

11- DO CONTRATO

11.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo IV a este edital.

11.2 - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, telefone ou notificação pessoal.

11.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

11.4 - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12- DO PREÇO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 – O valor a ser pago pelo serviço prestado consta em anexo.

12.2 – Para corridas eventuais intermunicipais será pago o valor constante no anexo deste edital.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de fatura acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável designado. A planilha apresentada deverá conter: Nome do taxista; Placa do veículo; Data; Hora de saída; Hora de Chegada; Km de saída; Km de chegada; Chamado por quem; Endereço do destino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

12.4 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

12.5 – Os valores a serem aplicados neste chamamento será os valores da média das cotações efetuadas junto aos taxistas deste município, constante no Anexo I – Termo de Referência.

12.6 - É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE FERREIROS/PE por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

13.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, além dos princípios do contraditório e ampla defesa.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços fica a cargo do Departamento de Transportes, ou de quem este determinar.

14.2 - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

15 - DO CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

15.1 - O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA DE FERREIROS/PE;
- d) A má prestação do serviço, verificada mediante instauração de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes da contratação deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

10.122.3002.2029.0000

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

17.1 - A Prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 - A Prefeitura deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei. 17.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

17.3 - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.4 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

17.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

17.6 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

19. DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreiros/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato.

E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE e ainda poderá ser retirado no Departamento de licitações e contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com.

20 – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço do Km rodado;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Requerimento à Prefeitura de Ferreiros;

Anexo VI – Declaração de ME/EPP;

Anexo VII – Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal

Ferreiros-PE, 11 de dezembro de 2023.

Eliabe Ferreira da Silva

Secretário de Administração

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Anexo – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Ferreiros/PE, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ferreiros/PE.

2.2. Tendo em vista a indisponibilidade, em número, de motoristas e respectivos veículos junto à Administração Municipal de Ferreiros, em especial em caráter de urgência e emergência, faz-se necessário o credenciamento de taxistas devidamente permissionados no Município para o transporte individual de passageiros, quando acionados pelo Setor requisitante.

3. DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

3.1 Os veículos a serem utilizados nos serviços poderão ser próprios do contratado ou conveniados, mediante prévio credenciamento dos veículos e dos seus condutores junto ao Município de Ferreiros/PE;

3.2 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às seguintes características:

a) Ar-condicionado;

b) Estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

3.3 Os motoristas devem possuir o Termo de Permissão ou Alvará da Prefeitura.

4. DOS PRAZOS E PROPOSTA

4.1 O contrato do Credenciamento resultante deste certame terá vigência de 12 meses;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.- Os serviços serão executados mediante a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, as quais encaminharam a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

a. Trajeto;

b. Nome completo dos passageiros; e

c. Horário e local de saída;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

5.2. Os serviços serão utilizados para transporte de autoridades municipais, servidores e usuários dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, observando uma escala de revezamento entre os credenciados, que será elaborada pelo departamento de Transportes.

5.2.1 – A escala observará a ordem de credenciamento.

5.3 - Os serviços serão solicitados ao motorista escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte da escala.

5.4 - Os veículos que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação e ar-condicionado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

5.5 - Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser sub empreitados, cedidos ou sublocados.

5.6 - A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

5.7 - Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ferreiros, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

5.8 - O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

5.9 - O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

5.10 - Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive abastecimento, manutenção, limpeza e operação.

5.11 - A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

5.12 - O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

5.13. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados ou taxas, concernentes às viagens autorizadas pelo Município de Ferreiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

6. DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 - Critério para estabelecimento do valor médio de Km rodado:

Pesquisa realizada no âmbito da administração pública conforme disposto no Art. 15, V da Lei Federal 8.666/93 vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

6.2 - Neste sentido a Secretaria de Administração do município de Ferreiros realizou pesquisa junto a potenciais fornecedores, nesse sentido, conforme disposto no Art. 15, V da Lei 8.666/93 esta administração decide por unanimidade utilizar o valor médio de mercado para balizar o credenciamento neste órgão.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado global do Credenciamento é de R\$ 370.745,00 (Trezentos e setenta mil setecentos e quarenta e cinco reais), para atendimento a todos os órgãos desta Secretaria.

7.2 – Dos valores por roteiro:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VEÍCULO 4 PESSOAS	VALOR TOTAL
1	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA TIMBAÚBA.	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
2	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA CARPINA.	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
3	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA RECIFE.	66	R\$ 333,00	R\$ 21.978,00
4	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA GOIANA.	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
5	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA PESSOA/PB.	50	R\$ 266,00	R\$ 13.300,00
6	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA MORENO.	33	R\$ 266,00	R\$ 8.778,00
7	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA NAZARÉ.	33	R\$ 136,00	R\$ 4.488,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

8	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA LIMOEIRO.	16	R\$ 221,00	R\$ 3.536,00
9	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA PAUDALHO.	33	R\$ 206,00	R\$ 6.798,00
10	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA JOÃO PESSOA VIA GOIANA.	33	R\$ 331,00	R\$ 10.923,00
11	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA RECIFE MORENO.	33	R\$ 396,00	R\$ 13.068,00
12	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO BARRA.	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
13	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO PANORAMA.	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
14	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO ARAÇÁ.	16	R\$ 36,00	R\$ 576,00
15	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO ENCRUZILHADA.	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
				R\$ 106.793,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VEÍCULO 6 PESSOAS	VALOR TOTAL
1	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA TIMBAÚBA.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA CARPINA.	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
3	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA RECIFE.	66	R\$ 386,00	R\$ 25.476,00
4	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA GOIANA.	50	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
5	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA PESSOA/PB.	50	R\$ 306,00	R\$ 15.300,00
6	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA MORENO.	33	R\$ 306,00	R\$ 10.098,00
7	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA NAZARÉ.	33	R\$ 156,00	R\$ 5.148,00
8	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA LIMOEIRO.	16	R\$ 256,00	R\$ 4.096,00
9	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA PAUDALHO.	33	R\$ 236,00	R\$ 7.788,00
10	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA JOÃO PESSOA VIA GOIANA.	33	R\$ 386,00	R\$ 12.738,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

11	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA RECIFE MORENO.	33	R\$ 456,00	R\$ 15.048,00
12	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO BARRA.	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
13	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO PANORAMA.	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
14	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO ARAÇÁ.	16	R\$ 36,00	R\$ 576,00
15	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO ENCRUZILHADA.	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
				R\$ 123.166,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VEÍCULO 8 PESSOAS	VALOR TOTAL
1	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA TIMBAÚBA.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA CARPINA.	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
3	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA RECIFE.	66	R\$ 436,00	R\$ 28.776,00
4	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA GOIANA.	50	R\$ 236,00	R\$ 11.800,00
5	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA PESSOA/PB.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
6	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA MORENO.	33	R\$ 350,00	R\$ 11.550,00
7	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA NAZARÉ.	33	R\$ 180,00	R\$ 5.940,00
8	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA LIMOEIRO.	16	R\$ 295,00	R\$ 4.720,00
9	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA PAUDALHO.	33	R\$ 270,00	R\$ 8.910,00
10	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA JOÃO PESSOA VIA GOIANA.	33	R\$ 435,00	R\$ 14.355,00
11	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA RECIFE MORENO.	33	R\$ 525,00	R\$ 17.325,00
12	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO BARRA.	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

13	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO PANORAMA.	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
14	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO ARAÇÁ.	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
15	VIAGEM DE IDA E VOLTA EM CARRO PASSEIO, FERREIROS PARA SITIO ENCRUZILHADA.	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
				R\$ 140.786,00

R\$ 370.745,00

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à matéria e as condições a seguir:

8.2. Os serviços serão utilizados para transporte dos servidores da Prefeitura, pacientes e autoridade superior, observando uma escala entre os credenciados, que será elaborada mediante sorteio durante a sessão de abertura do credenciamento.

8.3. A Administração poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

8.4. Os serviços serão solicitados ao motorista escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte da escala.

8.5. Os veículos que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

8.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com motorista, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas.

8.7. O credenciado deverá promover o transporte do passageiro partindo do Município de Ferreiros, após autorização expressa e formal do Departamento solicitante, sendo que a viagem será de ida e volta.

9 - DA EXTENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento será efetuado para todos os taxistas que atenderem as disposições contidas no edital de credenciamento, inclusive no que tange à documentação a ser apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

10.1.2 - Os credenciados prestarão os serviços de táxi com veículo próprio, atendendo às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, em perfeitas condições de segurança e manutenção, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições constantes deste edital e seus anexos.

10.1.3 - Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade da PREFEITURA DE FERREIROS.

10.1.4 - A utilização de pessoal e equipamentos da PREFEITURA DE FERREIROS para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

10.2 São obrigações do Município:

10.2.1 – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

10.2.2 – Pagar em dia os serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

10.2.3. - Promover rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA DE FERREIROS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2 - A simples participação na licitação implicará que:

a). Estarão aceitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

b) O licitante vencedor compromete-se a prestar os serviços que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste termo;

12.3 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

Ferreiros, 04 de dezembro de 2023.

Eliabe Ferreira da Silva

Secretário de Administração

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (ou o licitante) _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para participação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Nome e CPF do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar o serviço de transporte de passageiros mediante táxi, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na Planilha Orçamentária e na Composição de Custos do termo de referência, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº XX/2022., de de 2023.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO XX/2023 - Processo nº XXX/2023

INEXIGIBILIDADE XX/2023

CONTRATO Nº*****

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para o Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, que de um lado, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32 Bairro Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Eliabe Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Ferreiros- PE, no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXX, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, - Bairro: _____ - Cidade: _____ - UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Ferreiros/PE, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº **XX/2022**.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total ESTIMADO do presente contrato para é de R\$.....(.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços é de R\$ (.....) obtido através da aplicação do Termo de Referência, conforme este edital de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de fatura acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável designado.

5.2. A planilha apresentada deverá conter: Nome do taxista; placa do veículo; Data; hora de saída; hora de chegada; percurso; chamado por quem e endereço do destino.

5.1.1 - Os pagamentos somente serão realizados após entrega da fatura e da planilha dos serviços prestados, liquidada por servidor responsável do setor demandante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

6.1.1 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, poderá ser aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Ferreiros em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a o Município de Ferreiros, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, respeitado o devido processo administrativo, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

10.1.2 - Os credenciados prestarão os serviços de táxi com veículo próprio, atendendo às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, em perfeitas condições de segurança e manutenção, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições constantes deste edital e seus anexos.

10.1.3 - Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade da PREFEITURA DE FERREIROS.

10.1.4 - A utilização de pessoal e equipamentos da PREFEITURA DE FERREIROS para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

10.2 São obrigações do Município:

10.2.1 – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

10.2.2 – Pagar em dia os serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

10.2.3. - Promover rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA DE FERREIROS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreiros/PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Ferreiros, em ____ de _____ de 2023.

Eliabe Ferreira da Silva
Secretário de Administração
Contratante

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO V

REQUERIMENTO A PREFEITURA DE FERREIROS/PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____, CPF nº _____
com sede no município de _____ / _____, à
Rua/Avenida _____, Bairro
_____, CEP _____,
telefones _____, e-
mail _____ vem perante esta Comissão manifestar seu
interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços para os itens
abaixo, constantes do processo nº 089/2023 – credenciamento nº 003/2023.

Local e data: _____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO VI CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

LOCAL E DATA

EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO VII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

LOCAL E DATA

EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR

LABOR OMNIA VINCIT

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO VIII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LABOR OMNIA VINCIT

LOCAL E DATA

EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR